J. J. S. SILVA:21784056000154 Assinado de forma digital por J. J. S. SILVA:21784056000154 Dados: 2023.01.18 14:51:16 -03'00'

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA
CNPJ 13.844.220/0001-43 – ESTADO DA BAHIA
FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"***Dispõe sobre a Cessão do Servidor EDSON LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA para o Município de Valente Bahia e dá outras providencias."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em atenção as legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art.1º- Fica deferido o pedido de Cessão do Servidor público Municipal **EDSON LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matricula nº 170, para o município de Valente Bahia, a partir de 02 de Janeiro de 2022, até 31 de dezembro 2024, com base no Artigo 93 da Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, regulamentada através do Decreto 4.050, de 12 de dezembro de 2011 e artigos 54 e 55 da Lei Municipal 125, de 18 de dezembro de 2002.

Art. 2º- A remuneração do referido servidor ocorrerá por conta do Órgão Cessionário, que se responsabilizará pelo pagamento dos vencimentos básicos e demais parcelas integrantes da remuneração do cargo a ser exercido pelo servidor.

Art.3º- O servidor cedido deverá reapresentar-se à Secretaria de origem do Município Cedente no primeiro dia útil subsequente a dispensa/exoneração, após o fim do prazo previsto no art. 1º, sob pena de serem computadas como faltas.

Art.4º- O Município cedente poderá a qualquer tempo, desde que observado o interesse público, requisitar o retorno do servidor cedido ao seu quadro funcional.

Art.5º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.